



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Compensação Ambiental e Florestal

Decisão SEI-GDF n.º (Deliberação n.º 016/2018 - CCAF)/2018
- IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF

Brasília-DF, 18 de setembro de
2018

Processos SEI-GDF: n.º 0391-001116/2015.

Interessado: VALOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Ementa: Aprova a destinação de 50% dos recursos de compensação florestal, convertidos na forma do Decreto n.º 14.783/1993 c/c Decreto n.º 23.585/2003, oriundos de supressão vegetal no custeio de serviços necessários à reforma da quadra sintética do Parque Ecológico de Águas Claras.

DELIBERAÇÃO N.º: 016/2018 – CCAF

A Câmara de Compensação Ambiental e Florestal do Distrito Federal, reunida em caráter ordinário em Brasília, no dia 18 de setembro de 2018, na Sede do IBRAM, após análise do processo SEI-GDF n.º 0391-001116/2015, que trata de compensação florestal por supressão de indivíduos arbóreos para implantação do empreendimento Residencial Jardins do Lago, devida pela empresa VALOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 00.614.750/0001-53, DELIBEROU, por maioria dos seus membros presentes, pela aprovação de proposta para destinação dos respectivos recursos, convertidos na forma do Decreto n.º 14.783/1993 c/c Decreto n.º 23.585/2003, os quais totalizam o montante de R\$ 122.309,53 (cento e vinte e dois mil trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos), para o custeio de serviços necessários à reforma da quadra sintética do Parque Ecológico de Águas Claras, conforme especificações apresentadas pelo IBRAM. O colegiado sugeriu ainda que, de forma conjunta às ações de reforma da quadra, a Superintendência de Gestão de Unidades de Conservação (SUC) proceda à normatização do uso do referido espaço público, de forma a harmonizar as diferentes demandas da população. Votaram os membros, Lélia Barbosa de Souza Sá, Juliana de Castro Freitas, Edenio Gustavo Sales, Pedro Henrique Zuchi da Conceição, Gedilene Lustosa Gomes de Almeida, Rodrigo Augusto Ribeiro de Souza.

RICARDO RORIZ

Presidente da CCAF



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RORIZ - Matr.0183972-1, Secretário(a)-Geral do Instituto Brasília Ambiental**, em 18/09/2018, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **12798839** código CRC= **CF395036**.

0391-001116/2015

Doc. SEI/GDF 12798839